

**CONFERÊNCIA DE ADESÃO
À UNIÃO EUROPEIA
– UCRÂNIA –**

**Bruxelas, 12 de outubro de 2026
(OR. en)**

**AD 78/1/26
REV 1**

LIMITE

CONF-UA 16

DOCUMENTO DE ADESÃO

Assunto: POSIÇÃO COMUM DA UNIÃO EUROPEIA
– Grupo de capítulos 2: Mercado Interno

NEGOCIAÇÕES DE ADESÃO

Ucrânia

POSIÇÃO COMUM DA UE

(na sequência da posição de negociação da Ucrânia AD 28/26 CONF-UA 5)

Grupo de capítulos de negociação: 2

Mercado Interno

Incluindo os capítulos 1 – Livre Circulação de Mercadorias, 2 – Livre Circulação de Trabalhadores, 3 – Direito de Estabelecimento e Livre Prestação de Serviços, 4 – Livre Circulação de Capitais, 6 – Direito das Sociedades, 7 – Direito de Propriedade Intelectual, 8 – Política de Concorrência, 9 – Serviços Financeiros, 28 – Defesa do Consumidor e Proteção da Saúde

A presente posição da União Europeia baseia-se na sua posição geral definida para a Conferência de Adesão com a Ucrânia (AD 9/24 CONF-UA 2) e é formulada sob reserva dos princípios de negociação nela aprovados, concretamente:

- a opinião expressa pela Ucrânia ou pela UE sobre um capítulo específico das negociações não prejudicará de forma alguma a posição que possa ser adotada em relação a outros capítulos;
- os acordos, mesmo parciais, que tenham sido alcançados no decorrer das negociações em relação a capítulos específicos só poderão ser considerados definitivos uma vez estabelecido um acordo global relativamente a todos os capítulos;
- bem como sob reserva dos requisitos estabelecidos nos pontos 5, 12, 42, 49, 50, 51 e 52 do Quadro de Negociação.

A UE incentiva a Ucrânia a levar por diante o processo de alinhamento pelo acervo da UE e a sua efetiva aplicação e execução e, de um modo geral, a começar desde já a desenvolver, antes da adesão, políticas e instrumentos tão próximos quanto possível dos da UE.

A UE observa que a Ucrânia, na sua posição AD 28/26 CONF-UA 5, aceita o acervo da UE respeitante ao grupo de capítulos 2 em vigor em 7 de outubro de 2026 e estará apta a aplicá-lo à data da sua adesão à União Europeia, com exceção dos domínios em relação aos quais solicitou um período de transição nos capítulos 4 e 9.

Respondendo globalmente aos pedidos formulados pela Ucrânia no sentido de beneficiar de períodos de transição e de derrogações, a UE recorda a sua posição geral de negociação, segundo a qual as medidas transitórias devem ser excepcionais, limitadas no tempo e no âmbito e acompanhadas de um plano que defina claramente as diversas fases da aplicação do acervo da UE. Essas medidas não podem implicar alterações às regras ou políticas da UE, perturbar o seu correto funcionamento nem dar origem a uma distorção significativa da concorrência.

1. Capítulo 1 – Livre Circulação de Mercadorias

A UE sublinha que, no que diz respeito aos **princípios gerais** da livre circulação de mercadorias, a Ucrânia tem de se alinhar pelos requisitos dos artigos 34.º a 36.º do TFUE e pela jurisprudência pertinente do TJUE, assegurando que abrange tanto os domínios harmonizados como os não harmonizados antes da adesão. A UE recorda que a Ucrânia precisa de assegurar e concluir a introdução de cláusulas de reconhecimento mútuo. A UE convida a Ucrânia a identificar o ponto de contacto para a regulamentação técnica e a continuar a assegurar que as instituições competentes dispõem de capacidade suficiente.

No que diz respeito às **medidas horizontais**, a UE regista o alinhamento parcial da Ucrânia pelo acervo da UE em matéria de normalização. A UE congratula-se com o facto de já estarem criados organismos de normalização e acreditação na Ucrânia. A UE convida a Ucrânia a continuar a dar resposta às questões de incumprimento e às recomendações feitas pelo CEN/CENELEC. A UE regista igualmente o elevado nível de alinhamento da Ucrânia em matéria de avaliação da conformidade e de acreditação, bem como o alinhamento parcial da sua legislação nacional pelo acervo da UE em matéria de metrologia, fiscalização do mercado, notificação e responsabilidade pelos produtos. A Ucrânia tem também de assegurar o alinhamento pelo acervo da UE que estabelece um regime de medidas para reforçar as indústrias europeias de tecnologias neutras em carbono e proíbe, no mercado da União, produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado. A UE exorta a Ucrânia a reforçar significativamente os recursos humanos e financeiros em matéria de fiscalização do mercado. A UE sublinha que a Ucrânia tem de ampliar, em toda a sua extensão, a cobertura, a capacidade e as competências relacionadas com a fiscalização do mercado, de modo a abranger todos os setores em que deve ser aplicada. A UE regista ainda que a Ucrânia tem a sua própria marca de conformidade e incentiva o país fazer a transição integral para a marcação CE sempre que tal esteja previsto no acervo da UE, bem como a reforçar as suas capacidades de fiscalização do mercado para detetar casos de não conformidade na aplicação da marcação CE.

A Comissão recorda que as negociações a respeito do Acordo Europeu sobre a Avaliação da Conformidade e a Aceitação de Produtos Industriais (ACAA) foram iniciadas em 2019, centrando-se no acervo da UE em matéria de equipamento de baixa tensão, compatibilidade eletromagnética e máquinas. Este acordo permitirá que o comércio de mercadorias entre a UE e a Ucrânia nos setores abrangidos se realize nas mesmas condições que as aplicáveis ao comércio dessas mercadorias entre os Estados-Membros da União Europeia, e dará à Ucrânia acesso ao mercado interno de mercadorias da UE e à UE acesso ao mercado da Ucrânia nesses domínios antes da adesão.

No que diz respeito à «**Nova Abordagem**» e à «**Abordagem Global**», a UE congratula-se com o facto de a legislação da Ucrânia estar concebida de forma a ficar totalmente alinhada pelo acervo da UE em matéria de compatibilidade eletromagnética (CEM) e de embarcações de recreio. Regista igualmente o elevado nível de alinhamento pelo acervo da UE em matéria de explosivos para utilização civil, de equipamento de baixa tensão, de recipientes sob pressão simples e de equipamento sob pressão. A UE regista o alinhamento parcial da Ucrânia pelo acervo da UE em matéria de artigos de pirotecnia, de instalações por cabo, de aparelhos e sistemas de proteção destinados a ser utilizados em atmosferas potencialmente explosivas, de aparelhos a gás, de ascensores, de equipamentos de proteção individual, de máquinas, de emissões sonoras dos equipamentos para utilização no exterior, de brinquedos, de equipamentos de rádio, de instrumentos de medição, de unidades de medida, de instrumentos de pesagem não automáticos, de produtos pré-embalados e de garrafas utilizadas como recipientes de medição, bem como de conceção ecológica. A UE recorda que a Ucrânia tem de alinhar a sua legislação em matéria de produtos fertilizantes e de produtos de construção. A UE sublinha a necessidade de a Ucrânia se dotar de capacidades administrativas e de aplicação suficientes para cumprir as obrigações decorrentes do acervo da UE no âmbito da «**Nova Abordagem**» e da «**Abordagem Global**». A UE sublinha igualmente a necessidade de assegurar níveis suficientes de fiscalização do mercado em todos os setores pertinentes, bem como níveis suficientes de avaliação da conformidade.

No que diz respeito ao acervo da UE refletido na **legislação em matéria de produtos baseada na «Antiga Abordagem»**, a UE congratula-se com o facto de a legislação da Ucrânia estar concebida de forma a ficar totalmente alinhada pelo acervo da UE em matéria de embalagens aerossóis e de tratores (agrícolas, florestais). A UE regista o alinhamento parcial da Ucrânia pelo acervo da UE em matéria de veículos a motor, de veículos de duas e de três rodas, do REACH, de boas práticas de laboratório, de precursores de drogas, de classificação, rotulagem e embalagem (CRE) e de detergentes, e regista que é necessário assegurar o pleno alinhamento nestes domínios. A UE sublinha a necessidade de a Ucrânia alinhar a sua legislação pelo acervo da UE em matéria de requisitos de homologação de máquinas móveis não rodoviárias para circularem na via pública e de emissões de máquinas móveis não rodoviárias. A UE sublinha igualmente a necessidade de a Ucrânia assegurar uma capacidade administrativa suficiente em todos os ministérios competentes e noutros organismos responsáveis, com elevados níveis de integridade. A UE sublinha ainda a necessidade de a Ucrânia assegurar níveis de recursos humanos e financeiros bastantes para uma fiscalização do mercado suficiente em todos os setores pertinentes. A UE convida a Ucrânia a assegurar que o fornecimento adequado da qualidade correta dos combustíveis estará disponível quando for alcançado o pleno alinhamento pelo acervo da UE em matéria de emissões de veículos e de máquinas móveis não rodoviárias. A UE convida igualmente a Ucrânia a considerar se são necessárias alterações nas estradas e no «mobiliário» rodoviário para assegurar o correto funcionamento dos sistemas de veículos regulamentados em conformidade com o acervo da UE.

No que diz respeito às **medidas processuais**, a UE congratula-se com o facto de a legislação da Ucrânia estar concebida de forma a ficar totalmente alinhada pelo acervo da UE em matéria de cristal e de etiquetagem dos têxteis. A UE regista o alinhamento parcial da Ucrânia pelo acervo da UE em matéria de calçado, de bens culturais que tenham saído ilicitamente do território de um Estado-Membro da UE, de fixação de preços e reembolso de medicamentos, de armas de fogo e de transferência de produtos relacionados com a defesa, e regista que é necessário assegurar o pleno alinhamento nestes domínios. A UE convida a Ucrânia a melhorar os níveis de recursos humanos e financeiros, a fim de assegurar níveis suficientes de fiscalização do mercado. A UE convida igualmente a Ucrânia a criar os registos necessários para a exportação, importação e comércio de bens culturais.

A UE exorta a Ucrânia a assegurar que sejam devidamente adotadas e integralmente aplicadas medidas que permitam **lutar contra a corrupção** em todas as instituições que intervêm na livre circulação de mercadorias.

2. Capítulo 2 – Livre Circulação de Trabalhadores

A UE regista o reduzido nível de alinhamento da Ucrânia pelo acervo da UE no domínio dos **princípios gerais de acesso ao mercado de trabalho**, especificamente em matéria de livre circulação dos trabalhadores no que diz respeito ao direito de entrada, residência e trabalho. A UE convida a Ucrânia a assegurar que, à data da adesão, os cidadãos da UE possam aceder ao seu mercado de trabalho sem quaisquer restrições e beneficiar do mesmo tratamento que os cidadãos ucranianos. Os cidadãos da UE deverão beneficiar das mesmas condições de trabalho e das mesmas vantagens sociais e fiscais que os cidadãos ucranianos. A UE recorda igualmente a necessidade de a Ucrânia designar um organismo nacional responsável por apoiar os trabalhadores móveis da UE, que garanta direitos adequados aos membros da família dos cidadãos da UE, sejam eles nacionais da UE ou de países terceiros. A UE convida igualmente a Ucrânia a assegurar que, à data da adesão, as restrições de acesso ao setor público estejam em conformidade com a jurisprudência do TJUE.

A UE considera que serão necessárias medidas transitórias para permitir que os atuais Estados-Membros apliquem medidas que restrinjam o acesso dos trabalhadores da Ucrânia aos seus mercados de trabalho, bem como medidas relativas à livre prestação de serviços que envolvam a circulação temporária de trabalhadores. Ao abrigo do acervo da UE, estão protegidos os direitos dos nacionais de um Estado que tenha aderido que já sejam residentes legais e trabalhem legalmente noutro Estado-Membro. Os cidadãos ucranianos e os membros das suas famílias não poderão receber um tratamento menos favorável do que os nacionais de países terceiros, sempre que estes últimos exerçam os seus direitos ao abrigo do acervo. A UE voltará a abordar esta questão numa fase posterior das negociações. A Comissão apresentará uma avaliação de impacto.

A UE regista o reduzido nível de alinhamento da Ucrânia pelo acervo da UE em matéria de **aquisição e manutenção dos direitos a pensão profissional complementar em caso de mobilidade laboral transfronteiriça na UE**. A UE regista que a Ucrânia precisa de se alinhar plenamente pelo acervo da UE em matéria de aquisição e manutenção dos direitos a pensão profissional complementar em caso de mobilidade laboral transfronteiriça na UE.

A UE regista o reduzido nível de alinhamento da Ucrânia pelo acervo da UE em matéria de **Serviços de Emprego Europeus (EURES)**. A UE convida a Ucrânia a prosseguir os trabalhos preparatórios, a adotar o sistema de competências/aptidões ESCO e a criar o gabinete nacional de coordenação, dotando-o de competências e recursos adequados para desempenhar as suas funções.

A UE regista que a Ucrânia apresenta um reduzido nível de alinhamento pelo acervo da UE que institui a **Autoridade Europeia do Trabalho**. A UE convida a Ucrânia a planear o reforço das capacidades, tanto no que diz respeito às capacidades de digitalização como às capacidades humanas, e convida a Ucrânia a continuar a combater o trabalho não declarado.

A UE regista o reduzido nível de alinhamento da Ucrânia pelo acervo da UE no domínio da **coordenação dos sistemas de segurança social**. A UE regista que a Ucrânia tem uma experiência limitada em relação aos mecanismos utilizados na coordenação da segurança social e aos princípios que a regem. A UE convida a Ucrânia a desenvolver capacidades administrativas suficientes, bem como um conhecimento profundo dos conceitos e princípios da coordenação da segurança social, e a prosseguir a digitalização para aplicar o acervo da UE neste domínio. A UE incentiva também a que sejam celebrados novos acordos relativos à segurança social, especificamente com os Estados-Membros da UE.

A UE regista que a Ucrânia adotou medidas de combate à corrupção no domínio da livre circulação de trabalhadores. A UE incentiva a Ucrânia a reforçar as avaliações de risco, a execução e o acompanhamento do impacto, tanto a nível setorial como institucional, bem como as capacidades das unidades designadas de luta contra a corrupção.

3. Capítulo 3 – Direito de Estabelecimento e Livre Prestação de Serviços

A UE congratula-se com o alinhamento parcial da Ucrânia pelo acervo da UE em matéria de **reconhecimento mútuo das qualificações profissionais**. A UE recorda que são necessários mais esforços para que a Ucrânia se alinhe pela Diretiva relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, em especial pelas disposições relativas aos requisitos mínimos de formação, bem como pelas Diretivas Advogados e pela Diretiva Teste de Proporcionalidade. A UE convida a Ucrânia a aumentar a sua capacidade administrativa em virtude da complexidade do acervo da UE neste domínio, cuja preparação deve ser iniciada muito antes da adesão.

A UE regista o reduzido nível de alinhamento da Ucrânia pelo acervo da UE no domínio do direito de estabelecimento e livre prestação de serviços. A UE convida a Ucrânia a começar a alinhar progressivamente a sua legislação pela Diretiva Serviços. A Ucrânia deverá realizar uma análise exaustiva da legislação nacional (horizontal e setorial) para identificar os obstáculos à liberdade de estabelecimento e à livre circulação de serviços, com vista a um maior alinhamento da sua legislação pela Diretiva Serviços. No que diz respeito aos balcões únicos, a Ucrânia deverá tornar todos os serviços pertinentes acessíveis aos utilizadores transfronteiriços (sem exigir presença física ou apenas uma presença física mínima) e assegurar que os serviços estabelecem uma distinção entre a prestação temporária de serviços e o estabelecimento estável.

A UE congratula-se com o alinhamento parcial da Ucrânia pelo acervo da UE no domínio dos serviços postais. A UE convida a Ucrânia a continuar a alinhar a sua legislação pela Diretiva Serviços Postais e pelo Regulamento relativo aos serviços transfronteiriços de entrega de encomendas, em consonância com os compromissos assumidos pela Ucrânia nos termos do apêndice XVII-4 sobre as regras aplicáveis aos serviços postais e de correio rápido do AA/ZCLAA UE-Ucrânia. A UE regista que a Ucrânia adotou medidas para combater a corrupção, tanto em termos gerais como especificamente em alguns dos domínios abrangidos por este capítulo, e salienta a importância da sua aplicação coerente para garantir o exercício sem entraves do direito de estabelecimento e da liberdade de prestação de serviços, em conformidade com os requisitos da UE.

4. Capítulo 4 – Livre Circulação de Capitais

A UE regista o alinhamento parcial da Ucrânia pelo acervo da UE em matéria de **livre circulação de capitais**. A UE sublinha ainda que é da responsabilidade da Ucrânia garantir que, aquando da adesão, todos os tratados bilaterais de investimento celebrados entre a Ucrânia e países terceiros estejam em conformidade com o acervo da UE. A UE salienta ainda a necessidade de a Ucrânia pôr termo aos seus tratados bilaterais de investimento com os Estados-Membros da UE, incluindo os efeitos jurídicos das cláusulas de caducidade, aquando da adesão. A UE convida a Ucrânia a assegurar uma capacidade administrativa e coordenação suficientes para aplicar o acervo da UE em matéria de livre circulação de capitais.

A UE salienta que as restrições discriminatórias relativas à aquisição de terrenos agrícolas por cidadãos da UE, atualmente em vigor ao abrigo do direito da Ucrânia, não estão em conformidade com o acervo da UE. A legislação da Ucrânia tem de ser reformada para eliminar essas restrições.

A UE toma nota do pedido da Ucrânia no sentido de beneficiar de um período de transição para o levantamento da proibição de aquisição de terrenos agrícolas, inclusive florestais, por nacionais da UE/EEE, bem como das informações apresentadas para fundamentar o seu pedido. A UE considera que serão necessárias informações mais pormenorizadas antes de poder tomar uma posição sobre este pedido. A UE convida a Ucrânia a fornecer mais informações, concretamente sobre:

- a. O ponto da situação e as medidas previstas para melhorar a segurança jurídica no que diz respeito à estrutura de propriedade dos terrenos agrícolas;
- b. A dimensão e a distribuição das empresas agrícolas;
- c. A atual estrutura de propriedade dos terrenos agrícolas, especificando se existem casos em que sejam propriedade de estrangeiros ou arrendadas a estrangeiros;
- d. Os planos para a privatização de terrenos agrícolas pertencentes ao Estado;
- e. As restrições atuais e as previstas para o período pós-adesão aplicáveis à aquisição de terrenos por nacionais da UE, nomeadamente um plano e um calendário propostos para a plena liberalização;

Deverão ser fornecidas informações sobre a duração e o âmbito do período de transição solicitado.

A UE regista o alinhamento parcial da Ucrânia pelo acervo da UE em matéria de **serviços de pagamento**. A UE sublinha que a Ucrânia tem de continuar a alinhar-se pelo quadro regulamentar da UE neste domínio, nomeadamente finalizando o alinhamento pelo acervo em matéria de serviços de pagamento, de Espaço Único de Pagamentos em Euros, de pagamentos transfronteiriços e de moeda eletrónica. A UE recorda que a Ucrânia precisa de alinhar-se pelo acervo em matéria de pagamentos imediatos e taxas de intercâmbio.

A UE regista ainda que a Ucrânia está parcialmente alinhada pelo acervo da UE em matéria de **combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo**. A UE sublinha que a Ucrânia precisa de continuar a alinhar-se pelo quadro regulamentar da UE neste domínio, inclusive no que diz respeito à transferência de fundos. A UE recorda que a Ucrânia tem de alcançar o pleno alinhamento pelo acervo da UE neste domínio. A UE sublinha que o reforço da capacidade institucional da Unidade de Informação Financeira e a demonstração de um historial sólido em matéria de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo também constituem uma prioridade.

A UE regista que, no que diz respeito à **luta contra a corrupção no domínio da livre circulação de capitais**, a Ucrânia dispõe de uma série de medidas específicas em vigor. A UE sublinha a necessidade de reforçar a eficácia destas medidas.

5. Capítulo 6 – Direito das Sociedades

A UE regista o alinhamento parcial da Ucrânia pelo acervo da UE no domínio do **direito das sociedades e do governo das sociedades**. A UE regista o elevado nível de alinhamento da Ucrânia pelo acervo da UE em matéria de sociedades unipessoais de responsabilidade limitada, sublinhando, contudo, que a Ucrânia tem de concluir o alinhamento pelo acervo da UE em matéria de constituição de empresas, de requisitos de capital, bem como de fusões e cisões nacionais de sociedades anónimas. A UE regista que a Ucrânia tem de concluir o alinhamento pelo acervo da UE também no que diz respeito aos requisitos de divulgação de informações e às ferramentas e processos digitais aplicáveis tanto às sociedades de responsabilidade limitada como às sociedades anónimas, nomeadamente os requisitos para o Sistema de Interconexão dos Registos das Empresas (BRIS). A UE apela igualmente à Ucrânia para que se alinhe pelo acervo da UE em matéria de operações transfronteiriças (fusões, cisões e transformações) e proceda a todas as alterações administrativas necessárias para cumprir os regulamentos relativos às formas jurídicas europeias [sociedade europeia (SE), agrupamento europeu de interesse económico (AEIE) e estatuto da sociedade cooperativa europeia (SCE)].

A UE regista o alinhamento parcial da Ucrânia pelo acervo da UE em matéria de revisão legal de contas e da comunicação de informações por parte das sociedades. A UE convida a Ucrânia a continuar a reforçar as capacidades do organismo público de supervisão das auditorias. A UE sublinha que a Ucrânia tem de continuar a alinhar-se pelo acervo da UE nos domínios dos requisitos de contabilidade e transparência para as empresas cotadas, da apresentação de declarações por país e dos critérios de dimensão. A UE convida a Ucrânia a acompanhar a evolução do acervo em matéria de relato de sustentabilidade das empresas.

A UE sublinha que a Ucrânia tem de concluir o seu alinhamento pelo acervo da UE relativo aos direitos dos acionistas, às ofertas públicas de aquisição e ao dever de diligência em matéria de sustentabilidade (governo das sociedades), bem como relativo a revisões legais de contas, a demonstrações financeiras anuais, ao relato de sustentabilidade das empresas, ao ponto de acesso único e à comunicação sobre mercados de capitais (comunicação de informações por parte das sociedades).

A UE regista os vários mecanismos de que a Ucrânia dispõe para prevenir a corrupção nas instituições responsáveis pela regulamentação e supervisão do direito das sociedades e insta a Ucrânia a continuar a reforçar a eficácia das regras de governo das sociedades no que respeita à luta contra a corrupção e à melhoria da governação no setor privado, a fim de promover e garantir a integridade e a transparência. A UE convida a Ucrânia a continuar a aplicar os princípios da OCDE em matéria de governo das sociedades.

6. Capítulo 7 – Direito de Propriedade Intelectual

A UE saúda o já longo diálogo entre a Ucrânia e a UE no domínio do direito de propriedade intelectual. A UE regista igualmente com agrado que a Ucrânia dispõe das estruturas administrativas básicas para gerir e fazer respeitar os direitos de propriedade intelectual. A UE convida a Ucrânia a assegurar o funcionamento eficaz e a disponibilidade de capacidades suficientes das estruturas administrativas que lidam com os direitos de propriedade intelectual e com o respeito pelos mesmos.

A UE regista o alinhamento parcial da Ucrânia pelo acervo da UE em matéria de **direitos de propriedade intelectual**. A UE recorda que a Ucrânia precisa de concluir o alinhamento no domínio dos direitos de autor e direitos conexos. A UE convida a Ucrânia a continuar a melhorar a cooperação institucional e a implementação efetiva do quadro legislativo. A UE regista ainda que a Ucrânia está parcialmente alinhada pelo acervo da UE em matéria de harmonização de certos aspetos dos direitos de autor e direitos conexos na sociedade da informação, direitos de autor aplicáveis à radiodifusão por satélite e à retransmissão por cabo, de gestão coletiva dos direitos de autor e direitos conexos, de bases de dados, de prazo de proteção, de direitos de sequência, de direitos de aluguer e comodato público, de obras órfãs, de programas de computadores e de semicondutores. A UE convida igualmente a Ucrânia a aderir ao Tratado de Marraquexe. A UE sublinha a necessidade de a Ucrânia se alinhar pelo acervo da UE em matéria de direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital, pelas regras aplicáveis a determinadas transmissões em linha dos organismos de radiodifusão e à retransmissão de programas de televisão e de rádio (SatCab II), bem como pelas regras relativas à portabilidade transfronteiriça dos conteúdos em linha.

A UE regista o alinhamento parcial da Ucrânia pelo acervo da UE em matéria de **direitos de propriedade industrial**. A UE convida a Ucrânia a continuar a reforçar as capacidades institucionais, a cooperação interinstitucional e a formação. A UE convida a Ucrânia a prosseguir o alinhamento pelo acervo em matéria de patentes, segredos comerciais, marcas registadas, desenhos ou modelos e indicações geográficas de produtos artesanais e industriais. A UE congratula-se com a intenção da Ucrânia de aderir ao sistema de patente unitária. A UE recorda que o esgotamento dos direitos na UE/no EEE é um princípio fundamental subjacente ao mercado único e que tem de ser respeitado por todos os Estados-Membros aquando da adesão. Uma vez que este sistema de esgotamento está ligado ao mercado único, não pode atualmente aplicar-se à Ucrânia. As alterações introduzidas na legislação pertinente em matéria de propriedade intelectual devem, por conseguinte, incluir disposições que garantam o esgotamento dos direitos na UE/no EEE a partir da data de adesão.

A UE convida igualmente a Ucrânia a concluir o alinhamento legislativo pelo acervo da UE em matéria de certificados complementares de proteção para os medicamentos. A UE sublinha que as alterações projetadas estabelecerão, nomeadamente, que, a partir da data de adesão da Ucrânia, se deverá considerar que a primeira autorização de colocação de um medicamento ou produto fitofarmacêutico no mercado é a data de emissão dessa autorização no primeiro Estado-Membro da UE. A UE recorda que, ao abrigo do acervo, a data relevante é a data de emissão dessa autorização na UE/no EEE. A UE salienta igualmente a importância de os produtos protegidos por uma patente de base válida na UE à data da adesão da Ucrânia, incluindo produtos farmacêuticos e fitofarmacêuticos, serem elegíveis para certificados complementares de proteção.

A UE sublinha a importância de medidas que garantam o carácter unitário da marca da UE e do desenho ou modelo da UE e salienta que, aquando da adesão, as marcas, desenhos ou modelos da UE serão alargados à Ucrânia, em conformidade com os regulamentos pertinentes.

A UE recorda que, nos termos do regulamento sobre a marca da UE, a partir da data de adesão de um novo Estado-Membro, uma marca da UE registada ou requerida nos termos desse regulamento antes da data de adesão deve ser tornada extensiva ao território do novo Estado-Membro.

A UE regista o alinhamento parcial da Ucrânia em **matéria de respeito** pelos direitos de propriedade intelectual. A UE convida a Ucrânia a melhorar o **respeito** pelos direitos de propriedade intelectual, em particular no que diz respeito ao número de processos judiciais e de inspeções e sanções em matéria de direitos de propriedade intelectual. A UE convida igualmente a Ucrânia a continuar a ministrar formação ao pessoal, aos juízes e aos procuradores e a reforçar os recursos humanos.

A UE regista que, no que diz respeito à **luta contra a corrupção no domínio dos direitos de propriedade intelectual**, a Ucrânia dispõe de uma série de medidas específicas anticorrupção em vigor e sublinha a importância de as aplicar.

7. Capítulo 8 – Política de Concorrência

A UE regista que, no que diz respeito ao **quadro jurídico para a política de concorrência**, no domínio das práticas anticoncorrenciais, a Ucrânia está parcialmente alinhada pelo acervo da UE, estando por concluir o alinhamento da legislação ucraniana por certos atos legislativos. Em particular, a UE regista que o pleno alinhamento pelas disposições da Diretiva 2019/1 (à exceção dos aspetos transfronteiriços) e da Diretiva 2014/104 ainda não foi concretizado. No contexto da possibilidade de os Estados-Membros aplicarem regras nacionais em matéria de controlos das operações de concentrações de empresas, a UE regista igualmente o alinhamento parcial da Ucrânia neste domínio, embora determinados elementos das regras processuais e do direito indicativo da UE ainda precisem de ser mais alinhados. A UE regista ainda que a definição de «auxílio estatal» da Ucrânia está, de um modo parcial, em consonância com o acervo da UE. A UE sublinha que as regras da Ucrânia em matéria de auxílios estatais estão apenas parcialmente alinhadas pelo acervo da UE, incluindo as regras processuais, os instrumentos de auxílio horizontais e setoriais e os instrumentos de auxílio específicos. A UE regista ainda que a Ucrânia não está alinhada pelo acervo da UE no domínio da liberalização. Em concreto, continua a não estar plenamente alinhada pelo acervo da UE relativo à concessão de direitos especiais e/ou exclusivos e aos serviços de interesse económico geral, e ainda não está alinhada pelas regras de transparência aplicáveis. A UE recorda que a Ucrânia tem de concluir o alinhamento da legislação pelo acervo da UE no que respeita ao quadro jurídico para a política de concorrência, nomeadamente através do direito primário e do direito derivado.

No que diz respeito ao **quadro institucional e à capacidade de execução**, a UE saúda a existência, em termos de estrutura organizacional, de uma autoridade da concorrência bem estabelecida, operacionalmente independente e funcional, responsável pelo controlo das práticas anticoncorrenciais, das concentrações e dos auxílios estatais. A UE sublinha a importância tanto do pleno alinhamento legislativo como das garantias de independência, dos recursos, dos poderes e dos procedimentos do Comité Antimonopólio da Ucrânia (AMCU) para assegurar uma execução efetiva. A UE regista que a capacidade administrativa da Ucrânia nos domínios das práticas anticoncorrenciais, das concentrações e do auxílio estatal tem de ser reforçada. O pessoal do AMCU da Ucrânia deverá receber formação contínua. A UE recorda que a Ucrânia tem de continuar a desenvolver um historial sólido em matéria de cumprimento no domínio da concorrência.

A UE regista que a Ucrânia dispõe de um quadro jurídico para **combater a corrupção no domínio da política de concorrência**. A UE regista que o AMCU desempenha um papel importante na luta contra a corrupção no domínio da concorrência, incluindo no âmbito do Programa Anticorrupção para 2023-2025.

8. Capítulo 9 – Serviços Financeiros

A UE regista que a Ucrânia está parcialmente alinhada pelo acervo da UE no domínio dos **bancos e conglomerados financeiros**. A UE regista o alinhamento parcial da Ucrânia no domínio dos requisitos de fundos próprios e recorda que a Ucrânia necessita de se alinhar pelas versões mais recentes da Diretiva Requisitos de Fundos Próprios e do Regulamento Requisitos de Fundos Próprios. A UE sublinha que a Ucrânia necessita de se alinhar pelo acervo da UE no domínio dos requisitos prudenciais aplicáveis às empresas de investimento e conglomerados financeiros, bem como no domínio das obrigações cobertas. A UE sublinha igualmente que a Ucrânia necessita de se alinhar pelo acervo da UE no domínio dos sistemas de garantia de depósitos e sistemas de indemnização dos investidores. A UE regista igualmente que, no que diz respeito ao enquadramento para a recuperação e resolução, a Ucrânia não está alinhada pelo acervo da UE e recorda que o país tem de se alinhar pelo enquadramento para a recuperação e resolução bancárias e continuar a alinhar-se no domínio do saneamento e liquidação das instituições de crédito. A UE sublinha ainda a necessidade de a Ucrânia continuar a reforçar as suas capacidades regulamentares e de supervisão, de modo a ter em conta o aumento das responsabilidades que o acervo da UE acarreta.

A UE toma nota do pedido da Ucrânia no sentido de excluir as cooperativas de crédito do âmbito de aplicação dos requisitos prudenciais da UE¹ aplicáveis às instituições de crédito (DRFP/RRFP).

A UE toma nota das informações apresentadas pela Ucrânia para fundamentar o seu pedido. A UE considera que serão necessárias informações mais pormenorizadas antes de poder tomar uma posição definitiva sobre este pedido, nomeadamente sobre os seguintes temas:

- a. Os requisitos de fundos próprios e de gestão de riscos atualmente aplicáveis no âmbito do quadro regulamentar e de supervisão e os atuais níveis e práticas de supervisão das cooperativas de crédito, bem como os ajustamentos previstos a este quadro;
- b. A gama de produtos e serviços oferecidos pelas cooperativas de crédito;
- c. O modelo de financiamento, incluindo os tipos de clientes que utilizam cooperativas de crédito;
- d. O volume global dos ativos e a pegada territorial das cooperativas de crédito;
- e. A avaliação do perfil de risco prudencial das cooperativas de crédito.

A UE regista o pedido da Ucrânia no sentido de beneficiar de um período de transição de três anos após a sua adesão à União Europeia para cumprir os requisitos estabelecidos na Diretiva 2014/49/UE relativos ao aumento gradual do montante do reembolso para 100 000 EUR.

A UE regista as informações apresentadas pela Ucrânia para fundamentar o seu pedido. No entanto, a UE considera que serão necessárias informações mais pormenorizadas antes de poder tomar uma posição sobre este pedido e convida a Ucrânia a fornecer dados adicionais sobre:

- a. A dimensão e a estrutura do setor, nomeadamente a presença de filiais de bancos da UE e a sua quota de mercado;

¹ Diretiva 2013/36/UE.

- b. Uma estimativa do montante das contribuições adicionais que devem ser cobradas para permitir ao SGD cumprir as suas potenciais obrigações se o nível de cobertura for aumentado para 100 000 EUR, bem como o tempo necessário para o SGD constituir os meios financeiros que lhe permitam satisfazer potenciais pedidos se o nível de cobertura for aumentado para 100 000 EUR;
- c. O crescimento esperado dos depósitos;
- d. O número e a estrutura, concretamente dos depositantes, bem como o volume médio dos depósitos por tipo de depositante;
- e. Um calendário faseado proposto para atingir os limites máximos da UE.

A UE regista que a Ucrânia apresenta um baixo nível de alinhamento pelo acervo da UE no domínio dos **seguros e pensões complementares de reforma**. A UE sublinha que a Ucrânia necessita de se alinhar pelo regime Solvência II. A UE sublinha a necessidade de a Ucrânia concluir o alinhamento pelo acervo no domínio dos seguros automóveis². A UE recorda que a Ucrânia tem de alinhar pelo acervo a sua legislação em matéria de distribuição de seguros. A UE regista igualmente que a Ucrânia tem de assegurar a existência de capacidade administrativa e institucional suficiente, tendo em vista o aumento das responsabilidades e das obrigações futuras decorrentes da evolução da aplicação do acervo da UE.

A UE regista que a Ucrânia está parcialmente alinhada pelo acervo da UE no domínio da infraestrutura do mercado financeiro. A UE recorda que a Ucrânia precisa de alinhar-se pelo acervo da UE relativo ao carácter definitivo da liquidação e à garantia financeira. A UE sublinha que a Ucrânia tem de cumprir, o mais tardar à data da adesão, os requisitos estabelecidos na versão mais recente do Regulamento relativo à Infraestrutura do Mercado Europeu («EMIR»)³, na versão mais recente do Regulamento Operações de Financiamento através de Valores Mobiliários e de Reutilização e na versão mais recente do Regulamento Liquidação e Centrais de Valores Mobiliários («CSDR»)⁴.

² Diretiva 2009/103/CE.

³ Regulamento (UE) n.º 648/2012.

⁴ Regulamento (UE) n.º 909/2014.

A UE regista que a Ucrânia apresenta um baixo nível de alinhamento pelo acervo da UE no domínio dos mercados de valores mobiliários e serviços de investimento. A UE regista igualmente o alinhamento parcial da Ucrânia pela DMIF II⁵ e o baixo nível de alinhamento pelo RMIF⁶. A UE recorda a necessidade de alinhamento pelo acervo da UE no que respeita ao prospeto, à DMIF II, ao RMIF, à OICVM e à DGFIA. A UE regista ainda a necessidade de a Ucrânia se alinhar pelo acervo em matéria de créditos hipotecários⁷.

A UE regista que a Ucrânia ainda não está alinhada pelo acervo da UE no domínio do **financiamento sustentável e do financiamento digital**. A UE convida a Ucrânia a alinhar-se pelo acervo da UE no que diz respeito à resiliência operacional e aos criptoativos e a acompanhar a evolução do acervo da UE no âmbito dos seus planos de alinhamento pelo acervo em matéria de financiamento sustentável. A UE regista com agrado que a Ucrânia têm em vigor medidas específicas de **luta contra a corrupção** nos principais organismos responsáveis pelos serviços financeiros e pelo cumprimento da respetiva legislação conexa. A UE sublinha a importância de prosseguir a luta contra a corrupção no domínio dos serviços financeiros.

9. Capítulo 28 – Defesa do Consumidor e Proteção da Saúde

No domínio da **defesa do consumidor**, a UE regista o alinhamento parcial da Ucrânia pelo acervo da UE em matéria de direitos dos consumidores e de responsabilidade pelos produtos; a legislação concebida de forma a ficar plenamente alinhada nessas matérias só será aplicável após decretado o fim da lei marcial. Verifica-se igualmente um alinhamento parcial no que diz respeito à cooperação entre as autoridades nacionais responsáveis pela defesa do consumidor. A Ucrânia está também parcialmente alinhada pelo acervo da UE relativo a uma melhor aplicação e à modernização das regras da União em matéria de defesa dos consumidores, aos direitos dos consumidores, à comercialização à distância de serviços financeiros prestados a consumidores, às viagens organizadas, às cláusulas abusivas nos contratos celebrados com os consumidores, aos contratos de serviços financeiros celebrados à distância, à comparabilidade das comissões relacionadas com as contas de pagamento, à mudança de conta de pagamento e ao acesso a contas de pagamento com características básicas, à indicação dos preços dos produtos oferecidos aos consumidores, a certos aspetos relativos aos contratos de fornecimento de conteúdos e serviços digitais e aos contratos de compra e venda de bens, bem como à publicidade enganosa e comparativa.

⁵ Diretiva 2014/65/UE.

⁶ Regulamento (UE) n.º 600/2014.

⁷ Diretiva 2014/17/UE.

A UE sublinha que a Ucrânia tem de se alinhar pelo acervo da UE em matéria de segurança geral dos produtos, do «Safety Gate», das ações coletivas para defender os interesses coletivos dos consumidores, de defesa dos consumidores relativamente a determinados aspetos dos contratos de utilização periódica de bens, de aquisição de produtos de férias de longa duração, de contratos de revenda e troca, de resolução alternativa de litígios e de regras comuns para promover a reparação de bens.

A UE salienta igualmente que a Ucrânia tem de reforçar as suas capacidades e afetar recursos suficientes aos organismos responsáveis pela defesa dos consumidores e tem de se alinhar pelo acervo da UE no domínio da cooperação entre as autoridades nacionais responsáveis pela defesa dos consumidores. Está igualmente previsto o alinhamento pelo acervo da UE em matéria de capacitação dos consumidores para a transição ecológica.

A UE regista que, no que diz respeito à **saúde pública**, a legislação da Ucrânia está concebida de forma a ficar plenamente alinhada pelo acervo da UE em matéria de sangue. A UE convida a Ucrânia a alinhar-se pelo acervo da UE relativo a normas de interoperabilidade, a requisitos de acesso e do RGPD e a normas de proteção de dados de saúde, aos medicamentos para uso humano e medicamentos veterinários, aos produtos cosméticos, ao controlo do tabaco e produtos afins, a células, tecidos e órgãos para uso humano, a doenças transmissíveis, ou seja, ameaças transfronteiriças para a saúde, à designação dos antimicrobianos, aos direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços, a tecnologias da saúde, à saúde em linha, à saúde mental, à exposição a campos eletromagnéticos, a doenças raras e à redução do consumo nocivo de álcool. A Ucrânia está também parcialmente alinhada pela abordagem da UE para o rastreio do cancro e parcialmente alinhada pelas políticas da UE em matéria de desigualdade na saúde. A UE sublinha que a Ucrânia tem de concluir o seu alinhamento nestes domínios e alinhar-se pelo acervo da UE em matéria de dispositivos médicos e de dispositivos médicos para diagnóstico *in vitro*. A UE salienta que as autorizações de medicamentos para uso humano e veterinário concedidas antes da adesão têm de ser atualizadas de modo a estarem conformes com o acervo da UE aplicável.

A UE convida ainda a Ucrânia a melhorar a saúde dos grupos vulneráveis da população, garantindo-lhes igualdade de acesso a serviços de saúde de qualidade, nomeadamente os ciganos. A UE convida igualmente a Ucrânia a reforçar as capacidades administrativas e técnicas no domínio da saúde pública, nomeadamente nos domínios que abordam a prevenção da toxicodependência, a nutrição, o consumo nocivo de álcool, a prevenção de lesões e a promoção da segurança.

A UE regista que a Ucrânia tenciona cumprir, até 2032, os requisitos da Diretiva 2001/83/CE relativos à autorização de medicamentos para uso humano e, até 2031, os requisitos do Regulamento (UE) 2019/6 relativos aos processos de registo de medicamentos veterinários autorizados na Ucrânia. A UE recorda que a conformidade com o acervo da UE no domínio dos medicamentos e da disponibilidade dos medicamentos é importante para garantir a segurança da saúde humana na UE. A UE recorda igualmente que o calendário de execução definido não deverá comprometer a segurança dos medicamentos disponíveis noutros Estados-Membros da UE e que devem ser ponderadas garantias adequadas, tais como a exclusão de medicamentos não conformes do reconhecimento mútuo noutros Estados-Membros da UE ou do comércio paralelo, e incentiva a Ucrânia a assegurar o pleno alinhamento pelo acervo integral da UE em matéria de medicamentos para uso humano e medicamentos veterinários o mais rapidamente possível, para que possa já seja plena e integralmente efetivo à data da adesão. Antes de poder tomar uma posição a este respeito, e a fim de continuar a avaliar plenamente esta questão, a UE convida a Ucrânia a prestar informações adicionais sobre:

- a. O impacto estimado na indústria farmacêutica ucraniana;
- b. O número de medicamentos para uso humano e veterinário:
 - i. registados na Ucrânia, mas não autorizados na UE,
 - ii. registados na Ucrânia e autorizados na UE no âmbito do procedimento centralizado de autorização,

- iii. registados na Ucrânia e autorizados no âmbito de um dos procedimentos nacionais de autorização dos Estados-Membros (e ainda números relativos a cenários dinâmicos – números previstos no momento da adesão, se possível);
- c. A forma como, relativamente ao ajustamento do registo nacional de medicamentos para uso humano e veterinário em função dos requisitos de autorização de introdução no mercado da UE, os diferentes níveis de complexidade das diferentes vias de autorização previstos no acervo da UE foram tidos em conta na avaliação do impacto na indústria e na administração nacional da Ucrânia;
- d. O fornecimento de medicamentos para uso humano críticos aos doentes na Ucrânia e na UE na sua configuração atual;
- e. A medida em que a composição dos medicamentos para uso humano e medicamentos veterinários de origem nacional e de países terceiros que são atualmente objeto de autorização de colocação no mercado ucraniano é idêntica à dos medicamentos autorizados pela Comissão no âmbito do procedimento de autorização centralizado;
- f. Quaisquer planos destinados a controlar a última colocação no mercado ucraniano de produtos não conformes, tendo igualmente em conta os medicamentos com um longo prazo de validade.

A UE regista com agrado que a Ucrânia tem em vigor o quadro institucional de **combate à corrupção** nos domínios da defesa dos consumidores e da proteção da saúde, e espera que a Ucrânia assegure níveis elevados de integridade nestes domínios.

* * *

Tendo em conta o estado atual de preparação e no entendimento de que a Ucrânia tem de continuar a fazer progressos em matéria de alinhamento pelo acervo da UE no âmbito dos capítulos a seguir indicados, bem como de aplicação desse acervo, a UE observa que esses capítulos só podem ser encerrados provisoriamente quando a UE concluir que foram atingidos os seguintes marcos de referência:

Capítulo 1 – Livre Circulação de Mercadorias

- A Ucrânia tem um nível avançado de alinhamento resultante da introdução de cláusulas de reconhecimento mútuo e das alterações necessárias à legislação e às práticas administrativas nacionais, cumprindo as obrigações decorrentes dos artigos 34.º a 36.º do TFUE.
- A Ucrânia procedeu ao alinhamento pelo acervo da UE em matéria de legislação horizontal relativa aos produtos e demonstra um nível avançado de alinhamento pelo acervo da UE em matéria de produtos deste capítulo, em especial nos setores em que o alinhamento é, até à data, insuficiente ou limitado.
- A Ucrânia demonstra dispor de capacidade administrativa adequada, com elevados padrões de integridade, para aplicar e fazer cumprir corretamente, à data da adesão, a legislação em todos os domínios horizontais que afetam a livre circulação de mercadorias (incluindo a normalização, a acreditação, a metrologia, a avaliação da conformidade e a fiscalização do mercado), bem como o acervo da UE em matéria de produtos neste capítulo.

Capítulo 2 – Livre Circulação de Trabalhadores

- A Ucrânia demonstra dispor de estruturas suficientes e de capacidade adequada para fazer cumprir a aplicação integral do acervo da UE sobre a livre circulação de trabalhadores à data da adesão.

Capítulo 3 – Direito de Estabelecimento e Livre Prestação de Serviços

- A Ucrânia adotou e comunicou à Comissão Europeia uma lista das profissões regulamentadas, na aceção do acervo da UE aplicável, com a especificação das atividades abrangidas por cada profissão e as justificações da regulamentação.
- A Ucrânia alinou-se pelas disposições relativas às exigências mínimas de formação previstas na Diretiva 2005/36/CE, com a última redação que lhe foi dada, e alinou os programas de estudo, que conferem as qualificações necessárias para exercer as profissões regulamentadas, por essas exigências.

- A Ucrânia alinhou o regulamento horizontal relativo aos serviços pelo acervo da UE, incorporando a Diretiva Serviços, e demonstra um nível avançado de alinhamento da legislação setorial e em matéria da capacidade administrativa conexa.
- A Ucrânia procedeu ao alinhamento pelo acervo da UE por meio da revogação de quaisquer requisitos relacionados com a nacionalidade que condicionem o acesso a atividades de prestação de serviços e o respetivo exercício, salvo no que se refere a requisitos de nacionalidade justificados e proporcionados de acordo com o artigo 51.º do TFUE. Essas alterações têm de ser aplicáveis o mais tardar à data da adesão.

Capítulo 4 – Livre Circulação de Capitais

- A Ucrânia procedeu ao alinhamento pelo acervo no que respeita à circulação de capitais e demonstrou que estará apta a aplicá-lo integralmente à data da adesão, garantindo a supressão de todas as restrições que ainda subsistem.
- A Ucrânia procedeu ao alinhamento pelo acervo da UE no domínio dos pagamentos, nomeadamente no que diz respeito aos serviços de pagamento no mercado interno (Diretiva Serviços de Pagamento, com a última redação que lhe foi dada), aos pagamentos transfronteiriços e ao acervo relativo ao Espaço Único de Pagamentos em Euros, e demonstrou que estará apta a aplicá-lo integralmente à data da adesão.
- A Ucrânia procedeu ao pleno alinhamento pelo acervo da UE no domínio da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo (nomeadamente a Diretiva Antibransqueamento de Capitais, o Regulamento Combate ao Branqueamento de Capitais e o Regulamento Transferências de Fundos, com a última redação que lhe foi dada). A Ucrânia demonstrou capacidade administrativa suficiente, denotando elevados padrões de integridade para aplicar e fazer cumprir devidamente a legislação e as obrigações pertinentes em matéria de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, e fez progressos tangíveis no sentido de obter resultados sólidos. A Ucrânia demonstrou que estará apta a aplicar integralmente o acervo da UE a partir da data da adesão.

Capítulo 6 – Direito das Sociedades

- A Ucrânia alinhou a sua legislação pelas disposições gerais do acervo da UE em matéria de direito das sociedades, constituição de empresas e requisitos de capital, bem como de constituição e funcionamento das sociedades de responsabilidade limitada.
- A Ucrânia alinhou a sua legislação pelo acervo da UE em matéria de requisitos de divulgação de informações aplicáveis às empresas e sucursais e à utilização de ferramentas e processos digitais no domínio do direito das sociedades, incluindo os requisitos aplicáveis ao Sistema de Interconexão dos Registos das Empresas (BRIS).
- A Ucrânia alinhou a sua legislação pelo acervo da UE no domínio das fusões e cisões a nível nacional e das operações transfronteiriças (transformações, fusões e cisões).
- A Ucrânia alinhou as suas leis sobre os mercados de capitais e a legislação de execução pertinente pelo acervo da UE que inclui a última versão da Diretiva Transparência e alinhou igualmente o seu regime de relato financeiro, incluindo a legislação de execução, pelo acervo da UE que inclui a Diretiva Contabilística, com a última redação que lhe foi dada.
- A Ucrânia alinhou a sua legislação pela Diretiva Direitos dos Acionistas, com a última redação que lhe foi dada, bem como pela Diretiva OPA, e assegura que estará apta a aplicar a Diretiva Dever de Diligência das Empresas sobre Sustentabilidade a partir da data da adesão.
- A Ucrânia alinhou a sua legislação relativa à revisão legal de contas, incluindo a legislação de execução, pela última versão da Diretiva Auditoria e demonstrou a solidez e a capacidade administrativa suficiente do sistema de supervisão da auditoria do setor público que abrange todas as empresas públicas elegíveis, a fim de poder aplicar e fazer cumprir o acervo da UE, com elevados padrões de integridade e um historial sólido.

Capítulo 7 – Direito de Propriedade Intelectual

- A Ucrânia procedeu a todas as alterações legislativas necessárias para garantir o esgotamento dos direitos na UE/no EEE em todas as áreas a partir da data de adesão.
- A Ucrânia alinhou a sua legislação pelo acervo da UE em matéria de direitos de propriedade intelectual, concretamente no que toca aos direitos de autor e direitos conexos, aos direitos de propriedade industrial e ao respeito pelos direitos de propriedade intelectual.
- A Ucrânia assegura uma capacidade administrativa suficiente para registar os direitos de propriedade intelectual e apresenta um historial de respeito efetivo por parte das autoridades administrativas competentes, bem como através da justiça civil e, se for caso disso, da justiça penal.

Capítulo 8 – Política de Concorrência

- A Ucrânia procedeu ao alinhamento pelo acervo da UE abrangido pelo capítulo relativo à política de concorrência.
- A Ucrânia desenvolveu capacidades administrativas e judiciais suficientes, com elevados padrões de integridade no domínio das práticas anticoncorrenciais, das concentrações e do controlo dos auxílios estatais.
- A Ucrânia restabeleceu plenamente a fiscalização e o controlo dos auxílios estatais.
- A Ucrânia apresentou resultados sólidos no que toca a fazer cumprir as regras anticoncorrenciais e em matéria de concentrações, incluindo um historial de procedimento judicial e administrativo eficaz e eficiente contra infrações, nomeadamente através da imposição de sanções dissuasoras, sempre que adequado.
- A Ucrânia apresentou resultados sólidos no que toca a fazer cumprir o controlo dos auxílios estatais, incluindo um historial de notificação *ex ante* dos auxílios, uma avaliação exaustiva e um alinhamento efetivo das medidas e regimes de auxílio pelo acervo da UE, bem como o seguimento administrativo e judicial eficaz e eficiente, nomeadamente através da recuperação de auxílios ilegais e incompatíveis, quando aplicável.

Capítulo 9 – Serviços Financeiros

- A Ucrânia tem um nível avançado de alinhamento pelo acervo da UE no domínio da banca e dos conglomerados financeiros, nomeadamente em relação aos requisitos de fundos próprios, à supervisão dos conglomerados financeiros, à proteção dos depósitos e ao saneamento e liquidação das instituições de crédito, e demonstrou ter a capacidade de proceder ao pleno alinhamento pelo acervo antes da adesão e de o aplicar e fazer cumprir a partir da data da adesão.
- A Ucrânia tem um nível avançado de alinhamento pelo acervo da UE no domínio dos seguros (incluindo a Solvência II) e das pensões complementares de reforma, nomeadamente no que diz respeito ao seguro de vida, ao resseguro, à distribuição de seguros e ao seguro de responsabilidade civil automóvel, e demonstrou estar pronta a aplicar o acervo da UE a partir da data da adesão.
- A Ucrânia tem um nível avançado de alinhamento pelo acervo da UE no domínio das infraestruturas do mercado financeiro, incluindo os mecanismos de compensação e liquidação, nomeadamente no que diz respeito ao carácter definitivo da liquidação e aos acordos de garantia financeira, tendo demonstrado que estará pronta a aplicar o acervo da UE a partir da data da adesão.
- A Ucrânia tem um nível avançado de alinhamento pelo acervo da UE no domínio dos mercados de valores mobiliários, dos serviços de investimento e de gestão dos investimentos, nomeadamente no que diz respeito ao quadro dos mercados de instrumentos financeiros, ao prospeto, à transparência e ao abuso de mercado, e no que diz respeito à gestão dos investimentos, tendo demonstrado que estará pronta a aplicar o acervo da UE a partir da data da adesão.
- A Ucrânia tem um nível avançado de alinhamento pelo acervo da UE no domínio da finança digital, nomeadamente no que diz respeito à resiliência operacional e aos criptoativos, tendo demonstrado que estará pronta a aplicar o acervo da UE em matéria de financiamento digital e de financiamento sustentável a partir da data da adesão.

- A Ucrânia demonstrou a solidez e a independência das instituições reguladoras e de supervisão com elevados padrões de integridade – em conformidade com os requisitos das várias legislações setoriais –, com uma capacidade administrativa suficiente para a aplicação e o cumprimento do acervo da UE no domínio dos serviços financeiros.

Capítulo 28 – Defesa do Consumidor e Proteção da Saúde

- A Ucrânia tem um nível avançado de alinhamento pelo acervo da UE em matéria de segurança geral dos produtos e defesa dos consumidores (incluindo o acervo da UE em matéria de aplicação privada, de garantias e de conteúdos digitais), assegurando a defesa dos interesses dos consumidores, a sua segurança, o reforço das capacidades das organizações de consumidores, a aplicação efetiva e o direito de recurso. A Ucrânia demonstra ter estruturas administrativas adequadas, dotadas de elevados padrões de integridade e capacidade de execução, incluindo os níveis de independência necessários, para a correta aplicação desses padrões e dessa capacidade à data da adesão.
- A Ucrânia tem um nível avançado de alinhamento pela legislação da UE e pelas obrigações internacionais em matéria de controlo do tabaco, bem como da sua aplicação e do seu cumprimento plenos e devidos.
- A Ucrânia procedeu ao alinhamento pelo acervo da UE relativo aos direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços, às células, tecidos e órgãos para uso humano, aos medicamentos para uso humano e veterinário, aos cosméticos e aos dispositivos médicos, tem um nível avançado de alinhamento por todo o restante acervo da UE em matéria de saúde pública e demonstra ter os níveis necessários de capacidade administrativa e integridade, incluindo um sistema ou autoridade de supervisão sustentável, para aplicar e fazer cumprir corretamente o acervo da UE em matéria de saúde pública em todos estes domínios, tendo em vista um pleno alinhamento à data da adesão.

* * *

Os progressos registados em termos de alinhamento pelo acervo da UE e da respetiva aplicação continuarão a ser acompanhados ao longo das negociações. A UE sublinha que acompanhará com especial atenção todos os pontos específicos acima referidos tendo em vista assegurar a capacidade administrativa da Ucrânia, a sua capacidade para completar o alinhamento pelo acervo em todos os setores abrangidos pelo presente grupo de capítulos, e bem assim os progressos que venha a realizar em matéria de aplicação e execução. Há que prestar especial atenção às relações entre o presente grupo de capítulos e outros capítulos de negociação. A avaliação final da conformidade da legislação ucraniana com o acervo da UE, bem como da sua capacidade de aplicação, só poderá efetuar-se numa fase posterior das negociações. Para além de todas as informações que possa pedir para as negociações sobre este grupo de capítulos, e que deverão ser prestadas à Conferência, a UE solicita à Ucrânia que forneça regularmente por escrito, ao Conselho de Associação, informações pormenorizadas sobre os progressos verificados na aplicação do acervo da UE.

Tendo em conta todas as considerações acima expostas, a Conferência terá de voltar a analisar o presente grupo de capítulos em momento oportuno.

Por último, a UE recorda a eventualidade de o acervo da UE poder vir a aumentar no período compreendido entre 7 de outubro de 2026 e a conclusão das negociações.